SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN MINAS GERAIS-MG

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	343013-SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN MINAS GERAIS-MG	VICTOR HUGO RODRIGUES ROCHA	19/11/2026 16:59 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01514.000380/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *01514.000380/2026-01*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte coletivo e de fornecimento de alimentação para a realização do Inventário Participativo da Comunidade Quilombola do Baú, localizada na zona rural de Araçuaí/MG, nos termos das tabelas e das condições estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	1	Transporte coletivo de até 50 passageiros, com ida e volta no sábado e no domingo, conforme percurso e condições do item 5.	serviço global	1	R$ 4.566,67
2	2	Café da manhã para 130 pessoas, em dois dias, totalizando 260 atendimentos.	serviço global	1	R$ 10.573,33
2	3	Almoço para 130 pessoas, em dois dias, totalizando 260 atendimentos.	serviço global	1	R$ 29.913,33
2	4	Lanche da tarde para 130 pessoas, em dois dias, totalizando 260 atendimentos.	serviço global	1	R$ 10.573,34
		Valor total estimado			R$ 55.626,67

1.2. A adjudicação deverá ocorrer por grupo, admitindo-se fornecedores distintos para o Grupo 1, transporte, e para o Grupo 2, alimentação. Os itens do Grupo 2 formam uma solução integrada e deverão ser executados pelo mesmo fornecedor.

1.3. Os serviços são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação não possui natureza continuada nem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. O prazo de vigência será de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou da ciência do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação sucessiva.

1.6. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, sem prejuízo da aplicação das condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação assegurará o deslocamento de participantes e o fornecimento de alimentação durante o Inventário Participativo da Comunidade Quilombola do Baú, atividade de identificação, documentação e valorização das referências culturais reconhecidas pela própria comunidade.

2.2. A atividade ocorrerá durante dois dias consecutivos, em um sábado e um domingo de março de 2027, excetuados feriados, com público estimado de 130 pessoas. A comunidade está situada a aproximadamente 29 km da área urbana de Araçuaí, com cerca de 15 km em estrada de terra.

2.3. A fundamentação e a memória dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. Sem os serviços, há risco de redução da participação comunitária, interrupção das atividades e comprometimento da metodologia participativa.

2.4. Os materiais de papelaria e apoio não integram este objeto e serão providenciados por contratação ou instrumento próprio.

2.5. Informações do Plano de Contratações Anual: ID PCA no PNCP 26474056000171-0-000003/2026; data de publicação 07/04/2025; item no PCA, nº36; classe ou grupo, 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA; identificador da futura contratação, 343013-19/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende dois grupos funcionalmente independentes: transporte coletivo para 50 participantes, nos dois dias do evento, e alimentação para 130 participantes, incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde em ambos os dias.

3.2. O transporte deverá atender ao percurso urbano e rural, inclusive estrada de terra, e manter continuidade por meio de veículo substituto em caso de pane. A alimentação será disponibilizada no local do evento, com preparo, transporte, conservação, montagem, reposição, distribuição e limpeza sob responsabilidade da contratada.

3.3. A solução não abrange papelaria, hospedagem, passagens, equipamentos audiovisuais ou produção geral do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

Executar os serviços em conformidade com a legislação de trânsito, transporte, vigilância sanitária, saúde e segurança aplicável.

Incluir no preço todos os tributos, encargos, combustível, mão de obra, deslocamentos, alimentação da equipe, utensílios, materiais e demais custos necessários.

Manter canal de comunicação e preposto ou responsável operacional durante a execução.

Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer horários, quantidade, qualidade ou segurança.

Respeitar as condições sociais, culturais e territoriais da comunidade quilombola.

4.2 Requisitos do transporte

Veículo ou conjunto de veículos com capacidade total mínima de 50 passageiros sentados, compatível com trecho de estrada de terra.

Veículo registrado, licenciado, limpo, em bom estado de conservação, com cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios.

Motorista com habilitação e qualificação legalmente exigidas para transporte coletivo de passageiros.

Documentação do veículo e do condutor disponível para conferência da fiscalização antes da execução.

Substituição do veículo em tempo hábil, sem custo adicional, em caso de pane ou impedimento.

Seguro obrigatório e demais coberturas legalmente exigidas, sem transferência de responsabilidade ao IPHAN.

4.3 Requisitos da alimentação

Licenciamento sanitário ou documento equivalente válido, quando exigido pela autoridade competente.

Manipulação, transporte e distribuição dos alimentos conforme as boas práticas sanitárias, mantendo temperatura e proteção adequadas.

Fornecimento de mesas de apoio, toalhas, recipientes, bandejas, réchauds ou equipamentos térmicos, pratos, copos, talheres, guardanapos, equipe de serviço e materiais de limpeza, naquilo que não estiver disponível no local.

Disponibilização contínua de água potável durante os períodos de alimentação.

Acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados pela prestação do serviço.

4.4 Sustentabilidade

Priorizar alimentos da estação e preparações regionais, quando viável, sem restringir a competitividade.

Reduzir o uso de embalagens individuais e descartáveis e priorizar utensílios reutilizáveis ou recicláveis.

Dimensionar as porções para reduzir desperdícios e separar resíduos orgânicos e recicláveis.

Utilizar veículo com manutenção regular e capacidade compatível, evitando viagens desnecessárias.

4.5 Subcontratação garantia e vistoria

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do grupo adjudicado. A subcontratação acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

4.5.2. Não será exigida garantia contratual, em razão do baixo risco, do valor e da execução pontual do objeto.

4.5.3. Não será obrigatória vistoria prévia. O fornecedor poderá solicitar informações adicionais sobre o acesso e o local, sem que a ausência de vistoria afaste sua responsabilidade pelo dimensionamento da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Período e local

5.1.1. Os serviços serão executados em um final de semana de março de 2027, sábado e domingo, excetuados feriados. A data exata será comunicada à contratada com antecedência mínima de 20 dias corridos.

5.1.2. Local principal: Comunidade Quilombola do Baú, zona rural de Araçuaí/MG, coordenadas aproximadas latitude -16.702661 e longitude -41.978437.

5.1.3. Os horários definitivos da programação, das refeições e dos deslocamentos serão informados com antecedência mínima de 10 dias corridos.

5.2 Execução do transporte

5.2.1. O transporte atenderá até 50 passageiros, com ida no início da manhã e retorno no fim da tarde, no sábado e no domingo.

5.2.2. Na ida, serão realizados embarques nos bairros Pipoca, Nova Esperança e Mutirão, na área urbana de Araçuaí. Os mesmos pontos serão utilizados para desembarque no retorno. Os endereços ou referências exatos serão comunicados conforme o item 5.1.3.

5.2.3. Percurso de referência: Araçuaí - Itira - Comunidade Quilombola do Baú, com aproximadamente 29 km por trecho, dos quais cerca de 15 km em estrada de terra. A estimativa total é de 116 km nos dois dias, acrescida dos deslocamentos urbanos entre os pontos de embarque.

5.2.4. O veículo deverá chegar ao primeiro ponto de embarque com antecedência mínima de 20 minutos e somente poderá iniciar o retorno após liberação da fiscalização.

5.2.5. Em caso de pane, a contratada deverá providenciar veículo substituto compatível no menor prazo possível, adotando imediatamente medidas de segurança e assistência aos passageiros.

5.3 Execução da alimentação

5.3.1. Serão fornecidos 130 cafés da manhã, 130 almoços e 130 lanches da tarde por dia, durante dois dias, totalizando 780 atendimentos individuais.

Serviço	Composição mínima
Café da manhã e lanche da tarde	Frutas da época; pães de queijo; bolos, quitandas e pães variados; salgados ou pães recheados; cachorro-quente; minissanduíches com patê. Bebidas: café com e sem açúcar, adoçante à parte, leite, água e suco de laranja.
Almoço	Self-service de comida caseira mineira, com arroz, feijão, macarrão ao molho de tomate, legumes ensopados ou refogados, salada de alface e tomate e duas opções de proteína por dia. Bebidas: água, refrigerante e suco de laranja.

5.3.2. As proteínas deverão variar entre os dois dias e poderão compreender: carne de panela com legumes; sobrecoxa de frango ensopada ou carne bovina moída com quiabo ou ora-pro-nóbis; costelinha, lombo ou pernil suíno com couve. Poderá haver substituição do macarrão por angu e do feijão por tutu ou feijão-tropeiro, mediante aprovação prévia da fiscalização.

5.3.3. O dimensionamento deverá assegurar quantidade suficiente para 130 pessoas em cada serviço, reposição durante todo o período e variedade equilibrada. Para o almoço, deverão ser disponibilizadas as duas proteínas a todos os participantes, sem limitação a uma única escolha.

5.3.4. A contratada apresentará o cardápio final à fiscalização até 10 dias antes do evento. Alterações dependerão de autorização prévia e deverão manter padrão igual ou superior.

5.3.5. Restrições alimentares informadas pelo IPHAN até cinco dias antes do evento deverão ser atendidas com opção equivalente, segura e identificada, limitada ao quantitativo comunicado.

5.4 Cronograma de execução

Etapa	Atividade	Prazo
Planejamento	Reunião de alinhamento e indicação do responsável operacional.	Até 15 dias após a formalização.
Pré-execução	Apresentação dos dados do veículo e motorista, plano de rota e contingência e cardápio final.	Até 10 dias antes do evento.
Execução	Transporte e alimentação conforme a programação aprovada.	Sábado e domingo definidos pelo IPHAN.
Comprovação	Relatório simplificado, quantitativos atendidos, registros e documento fiscal.	Até 5 dias úteis após o evento.

5.4.1. Em caso de chuva intensa ou impossibilidade comprovada de acesso, a Administração poderá remarcar o evento. Comunicada a remarcação com pelo menos cinco dias corridos de antecedência, não haverá pagamento adicional. Situações posteriores serão analisadas conforme os custos efetivamente comprovados e a legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pelo IPHAN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

6.2. As comunicações formais ocorrerão por escrito, admitido correio eletrônico ou sistema oficial. A contratada deverá confirmar o recebimento e responder no prazo indicado pela fiscalização.

6.3. O fiscal técnico acompanhará horários, trajetos, capacidade, segurança, cardápio, quantidade, qualidade, higiene e atendimento; registrará ocorrências; notificará a contratada para correção; e comunicará ao gestor situações que exijam decisão superior.

6.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, a documentação fiscal, o empenho, as glosas e os requisitos necessários ao pagamento.

6.5. O gestor coordenará a fiscalização, decidirá providências no âmbito de sua competência, encaminhará a documentação para liquidação e elaborará registro final dos resultados.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas ou irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A medição será realizada por grupo, após a execução, com base nos quantitativos efetivamente atendidos e na conformidade com este Termo de Referência.

Indicador	Padrão esperado	Efeito em caso de falha
Pontualidade do transporte	Chegada e partidas nos horários definidos, admitida tolerância de até 15 minutos sem causa imputável à contratada.	Glosa proporcional e sanção, conforme impacto.
Capacidade e segurança	Atendimento dos 50 lugares e requisitos documentais e de segurança.	Recusa do veículo, substituição e possível inexecução.
Pontualidade da alimentação	Serviço montado e disponível no horário definido.	Glosa proporcional e sanção, conforme atraso.
Quantidade e reposição	Atendimento integral de 130 pessoas por serviço.	Desconto dos atendimentos não realizados, sem prejuízo de outras medidas.
Qualidade e higiene	Cardápio aprovado, temperatura, conservação, limpeza e utensílios adequados.	Correção imediata, rejeição, glosa e eventual sanção.

7.2 Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até cinco dias úteis após a execução, mediante verificação técnica e administrativa e apresentação do relatório simplificado e documento fiscal.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este instrumento ou com a proposta, devendo a contratada corrigir, substituir ou ressarcir a parcela afetada, sem custo adicional.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste detalhado, desde que sanadas as pendências.

7.2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, sanitária, administrativa e profissional da contratada.

7.3 Liquidação e pagamento

7.3.1. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até dez dias úteis, prorrogável na forma da regulamentação aplicável.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, observadas a regularidade fiscal e trabalhista e as retenções tributárias legais, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.3. Não será realizado pagamento antecipado. Em caso de controvérsia, será paga a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133 /2021.

7.3.4. Eventual atraso imputável ao Contratante ensejará atualização pelo IPCA entre o término do prazo e a data do pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa moratória será de 0,5% do valor da parcela em atraso por dia, limitada a 10%. A multa compensatória poderá variar de 5% a 20% do valor do grupo afetado, conforme a gravidade e a extensão da inexecução, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

8.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e eventual programa de integridade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Habilitação jurídica compatível com a forma de constituição do fornecedor.

9.2 Inscrição no CNPJ e regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente verificadas pelo SICAF.

9.3 Regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando cabível.

9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.6 Regularidade perante o FGTS.

9.7 Certidão negativa de falência ou insolvêncial.

9.8 Para transporte: documentação de regularidade da atividade, do veículo e do motorista, conforme a legislação aplicável ao serviço.

9.9 Para alimentação: licença sanitária ou documento equivalente e declaração de observância das boas práticas.

9.10 Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviço compatível com o grupo disputado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima do fornecedor na prestação dos serviços.

9.12 Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, considerando o valor, o prazo e a baixa complexidade financeira da contratação, sem prejuízo da consulta às ocorrências impeditivas e à situação do fornecedor.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.16.6.1. ata de fundação;

9.16.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.16.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.16.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.16.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.16.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.16.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de R$ 55.626,67, obtido pela média de três propostas comerciais válidas para o escopo pesquisado, conforme mapa comparativo e memória de cálculo integrantes do processo.

Proponente	Transporte	Alimentação	Total
Absolut Produções Eventos Entretenimento e Participações Ltda	R$ 4.000,00	R$ 48.620,00	R$ 52.620,00
Kankun Estruturas Ltda	R$ 5.000,00	R$ 49.400,00	R$ 54.400,00
Luzes Produções	R$ 4.700,00	R$ 55.160,00	R$ 59.860,00
Média	R$ 4.566,67	R$ 51.060,00	R$ 55.626,67

10.2. As três propostas de transporte mencionam capacidade de até 45 pessoas, enquanto este Termo de Referência exige 50 passageiros. A pesquisa deverá ser complementada ou retificada antes da aprovação definitiva do preço estimado, para assegurar comparabilidade e evitar subestimação.

10.3. As propostas possuem validade de 90 dias e deverão ser atualizadas se estiverem vencidas na data de conclusão da pesquisa. O orçamento estimado poderá ser revisto mediante análise crítica e aplicação da metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Informação orçamentária	Preenchimento
Programa	5125 - Direito a Cultura

Ação	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
Plano Orçamentário	0006 - Cumprimento de Ações Judiciais de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Brasileiro
Fonte	100 - Recursos Ordinários
PTRES	260566
Plano Interno	2620ZHIP043
Natureza da despesa	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sujeito à confirmação

11.2. A disponibilidade aprovada para a ação é de R$ 80.000,00. A emissão do empenho dependerá da confirmação da dotação e do valor definitivo da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram a instrução o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços e o aviso de contratação direta.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação federal aplicável.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 Formalização da contratação

13.1.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contado da convocação, para aceitar ou retirar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento implica concordância com este Termo de Referência, com a proposta e com as condições do aviso de contratação direta.

13.2 Vigência

13.2.1. A vigência será de 12 meses, contada da formalização, e não se confundirá com o período de execução. A prorrogação sucessiva não se aplica por se tratar de serviço não contínuo e contratado por escopo.

13.3 Obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas e receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

Comunicar por escrito vícios, falhas ou irregularidades e fixar prazo para correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e aplicar as medidas cabíveis.

Fornecer as informações necessárias sobre data, horários, pontos de embarque, acesso e infraestrutura disponível.

Efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido.

Decidir solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias.

Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados por seus agentes.

13.4 Obrigações do Contratado

Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e as orientações da fiscalização, assumindo os riscos e custos da perfeita execução.

Designar responsável operacional e manter comunicação efetiva durante o planejamento e a realização do evento.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços, alimentos, veículos, materiais ou utensílios com vícios, defeitos ou desconformidades.

Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, aos participantes ou a terceiros decorrentes da execução.

Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias, ambientais e de segurança, sem transferência de responsabilidade ao IPHAN.

Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação e observar as normas de proteção de dados pessoais.

Comunicar imediatamente impedimentos, atrasos ou fatos que possam comprometer a execução e apresentar as providências de contingência.

Apresentar documentos, relatórios e comprovações solicitados pela fiscalização.

13.5 Proteção de dados pessoais

13.5.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário à execução e às obrigações legais. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Contratante, com descrição das medidas adotadas.

13.6 Extinção alteração casos omissos e foro

13.6.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.6.2. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

13.6.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária competente, para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o fornecedor identificado abaixo declara que está ciente e concorda com as disposições do Termo de Referência, do aviso de contratação direta, da proposta apresentada e do instrumento substitutivo ao contrato, bem como que manterá, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Identificação	Preenchimento
Razão social	[preencher]
CNPJ	[preencher]
Representante legal	[preencher]

Grupo adjudicado	[preencher]
Local e data	[preencher]
Assinatura	[preencher]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VICTOR HUGO RODRIGUES ROCHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 16:59:12.

IZABEL CRISTINA DE ABREU

Membro da comissão de contratação

WALMIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

ROMULO AUGUSTO DRUMMOND

Membro da comissão de contratação